



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ATA DE ANÁLISE DE ESTUDOS/PROJETOS Nº 02/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 01/2022**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sede da municipalidade, reuniu-se, em sessão interna o grupo de trabalho do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas-PPP, instituído pela Portaria CGPPP nº 001/2022 para análise dos estudos/projetos do Chamamento Público de Estudos nº 01/2022, cujo objeto é apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, na modalidade de parceria público privada, para o município de Chapecó/SC. O grupo de trabalho iniciou a reunião analisando os esclarecimentos prestados pelas empresas COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO-CPD E TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (consórcio) e INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA E TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (consórcio), objetivando complementar a análise dos estudos/projetos. Após, procedeu a análise dos critérios de avaliação constantes no item 10 do edital: para o subitem 10.1.1 (O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – Escopo do Trabalho do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo CGPPP), a Infraway apresentou de forma mais detalhada os seus estudos, com conceituação, abrangência e comparativos no âmbito nacional, estadual e local. Subitem 10.1.2 (A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos), a Infraway apresentou de forma detalhada os seus estudos, com conceituação, abrangência e comparativos no âmbito nacional, estadual e local, porém os resultados são similares aqueles auferidos pela TOS/CPD, cujos dados locais conferem valores decorrentes de operações locais. Subitem 10.1.3 (A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor), as soluções propostas são equivalentes em termos de soluções técnica e operacional, inclusive de rota tecnológica, com a diferença entre as formas de aproveitamento dos resíduos (Combustível Derivado de Resíduos-CDR e composto orgânico), as quais, ambas apresentam vulnerabilidade de aplicação no mercado local e regional. A Infraway admitiu um expressivo investimento na Unidade de Tratamento Mecânico Biológico-UTMB, com uma demonstração teórica de suas potencialidades de destinação do composto orgânico. Dadas as restrições técnicas e culturais quanto ao uso de composto orgânico advindo de resíduos sólidos, deveria haver a previsão de custos adicionais de disposição de composto de aterro sanitário. Quanto à TOS/CPD, a indicação de uso de CDR em cimenteira apresenta-se também como potencial haja vista a indisponibilidade de informações e dados efetivos quanto ao aceite deste material em operações reais. Portanto, a pontuação apontada é equivalente para as duas propostas. Subitem 10.1.4 (A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes), ambas atenderem as condições e exigências da legislação aplicável. Subitem 10.1.5 (A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes), ambas abordaram a solução de Parceria Público Privada administrativa como solução. Não compararam com concessão comum. Subitem 10.1.6 (O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável), os impactos socioeconômicos foram evidenciados em ambas as propostas, com custos expressivos no que tange a contraprestação prevista. Infraway: solicitação complementar da demonstração dos impactos tarifários, não foram suficientes para demonstrar os mecanismos de composição de tarifas, reiterando a doção de uma estrutura tarifária diferenciada em cinco grupos. Neste modelo, o impacto tarifário para pagadores remete a uma política de preços inversa, portanto socialmente injusta. Quem mora em áreas inferiores que cento e quarenta metros quadrados pagará mais do que hoje pagam. A TOS/CPD admitiu a estrutura tarifária atual, mantendo-se os critérios de cobrança por metro quadrado, com extinção da cobrança de garagens e terrenos baldios. São impactos socioeconômicos evidentes na solução proposta. Importante destacar, que ambas as propostas, conferem contraprestação por parte da Administração Pública, o que caracteriza o modelo de Parceria Público-Privada Patrocinada. Assim, conforme acima destacado, as diferenças pontuais apresentadas nos estudos proporcionaram valores de pontuação muito próximos, observados os critérios de pontuação previstos no Edital, com resultados de 7,95 pontos para a INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA E TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (consórcio) e 8,05 pontos para o COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO-CPD e TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (consórcio). Diante do exposto, foram selecionados integralmente os estudos apresentados pela COMPANHIA PAULISTA DE DESENVOLVIMENTO-CPD e TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LTDA (consórcio), para eventual utilização pela Administração Municipal, observados os critérios e condições constantes do Edital do presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município, bem como as empresas serão oficiadas da decisão do grupo de trabalho. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Thiago Felipe Etges – Presidente

Jauro Sabino Von Gehlen – Membro

Moacir Rohr – Membro

Valdir Eduardo Olivo - Membro

Graciela N. Heckler – Membro

César Augusto Arenhart - Membro